



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 17

FLS. 119

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.253/2017.

Objeto: Dispõe sobre afastamento de profissionais do quadro do magistério público municipal para exercerem atividades de docência junto ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Complementar 27/2011, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, que o inciso II, do artigo 57, da Lei Complementar 27, de 29 de dezembro de 2011 permite o afastamento de profissionais do quadro do magistério público municipal para exercerem atividades inerentes e correlatas ao magistério, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura implantou, no ano letivo de 2014, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atendimento aos alunos de sua Rede de Ensino;

CONSIDERANDO, que o AEE é um serviço da educação especial desenvolvido na rede regular de ensino que organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas;

CONSIDERANDO, que os profissionais ora afastados, possuem habilitações específicas para articularem com a proposta pedagógica da escola comum, embora suas atividades se diferenciem das realizadas em salas de aulas de ensino comum, destinando-se suas atividades para alunos com deficiências;

CONSIDERANDO, que a implantação do AEE junto a Rede Municipal de Ensino foi elaborada nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/2009

CONSIDERANDO, que o Decreto Federal 7.611, de 17 de novembro de 2011, normatiza o atendimento educacional especializado enfatizando que é dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial com atendimento compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, justificando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento de Professor de Educação Básica I, de emprego de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal, Professora **Ana Maria Claus**, portadora do RG nº. 15.414.916-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 025.876.438-48, para atuar junto ao programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE, junto às unidades escolares da rede municipal com demanda para o atendimento especializado.



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 17

FLS. 120

§ 1º. A profissional ora afastada possui a formação especializada nos termos das legislações educacionais vigentes, para atuar junto ao programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. A jornada de trabalho a ser cumprida pelos profissionais do quadro do magistério público municipal, afastada para desenvolvimento de práticas de atividades pedagógicas junto ao Programa de Atendimento Educacional Especializada – AEE é a jornada do seu enquadramento com o cargo de professor de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino, acrescidos de mais 5(cinco) horas, ou seja, 40(quarenta) horas semanais.

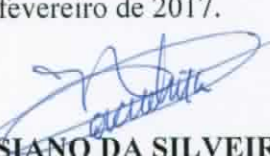
Art. 2º. Compete ao profissional responsável pelo desenvolvimento de atividades pedagógicas junto ao Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Rede Municipal de Ensino, as seguintes atribuições:

- I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III – organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- IV – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- V – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- VI – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

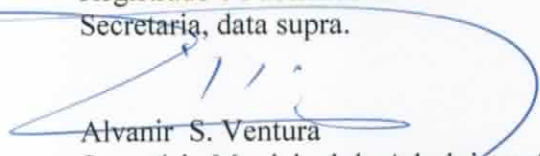
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº. 3.122, de 29 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 1º de fevereiro de 2017.


NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.


Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração